AUTÓGRAFO Nº 98, DE 2015 (R)

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 2015 (sem emendas)

Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Nascer do Sol", aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Nascer do Sol", aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS.

Art. 2º – A Lei "R" nº 39, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Art. 1º** – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial "Nascer do Sol", aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS.
>
> ...
>
> **Art. 3º** – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à venda dos imóveis descritos nos incisos do artigo anterior aos futuros beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação popular integrante do Programa "Minha Casa Minha Vida" (PMCMV), na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e da Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011.
>
> ..."

Parágrafo único – Em virtude das alterações mencionadas no **caput** deste artigo, a ementa da Lei "R" nº 39, de 20 de maio de 2015, passa a ser: "Procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial *Nascer do Sol*, aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALMOR LODI
Primeiro-Vice-Presidente

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 13.07.2015

Primeiro-Vice-Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro-Secretário

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: ED48D990F10230CE0E4DB48946673528 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 009557
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 117/2015
AUTORIA: Poder Executivo